

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante.

ERRATA Nº 001/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, RELACIONADOS À INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS COMPLETOS DE KITS DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1 – No anexo II – Modelo Proposta de Preços, verificou-se que houve um erro nas quantidades, sendo que as quantidades corretas eram as constantes no item 7 do termo de referencia, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto/ Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	1000	Serviço de instalação ou substituição de conjunto de extensão de Iluminação Pública: braço de 3M e luminária de led de 75W. Fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/watt (FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL POR PARTE DA CONTRATADA).		
02	Unid.	4000	Serviço de instalação ou substituição de conjunto de extensão de Iluminação Pública: braço de 3M luminária de led de 100W Fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/watt (FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL POR PARTE DA CONTRATADA).		
03	Unid.	1000	Serviço de instalação ou substituição de conjunto de extensão de Iluminação Pública: braço de 3M e luminária de led de 150W Fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/watt (FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL POR PARTE DA CONTRATADA).		
04	Unid.	1000	Serviço de instalação ou substituição de conjunto de extensão de Iluminação Pública:		

Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante.

			braço de 3M e luminária de led de 225W Fluxo luminoso mínimo de 135 lumens/watt (FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL POR PARTE DA CONTRATADA).		
--	--	--	--	--	--

2 – As demais clausulas permanecem inalteradas.

Arinos/MG, 11 de maio de 2021.


Luan Vinicius Rodrigues de Lima
Pregoeiro